

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-38/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

HONDURAS É RESPONSÁVEL POR VIOLAR O DIREITO À VIDA DE UMA MULHER TRANS

San Jose, Costa Rica, 28 de junho de 2021 - Na Sentença do Caso Vicky Hernández e outras Vs. Honduras, notificada no dia de hoje, a Corte Interamericana de Derechos Humanos declarou que o Estado de Honduras era responsável pela morte de Vicky Hernández, mulher *trans*, trabalhadora sexual e reconhecida ativista dentro do "*Colectivo Unidad Color Rosa*" ocorrida em San Pedro Sula em 28 de junho de 2009. O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto integral da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Na noite de 28 de junho de 2009, Vicky Hernández estava com duas companheiras na via pública de San Pedro Sula, durante a vigência de um toque de recolher que havia sido decretado no contexto do golpe de Estado nesse dia. Uma viatura policial teria tentado prendê-las, pelo que elas fugiram e sumiram de vista. No dia seguinte, Vicky Hernández foi encontrada sem vida com ferimentos de arma de fogo. Até o dia de hoje, sua morte não foi esclarecida pelas autoridades e o caso permanece impune.

Na sua Sentença, a Corte constatou que existiam vários indícios da participação de agentes estatais que apontam a uma responsabilidade do Estado pela violação ao direito à vida e à integridade de Vicky Hernández, ocorrida em um contexto de violência contra as pessoas LGBTI e, em particular, contra mulheres *trans* trabalhadoras sexuais.

O Estado reconheceu parcialmente sua responsabilidade internacional, no entendimento que as autoridades não efetuaram com a devida diligência a investigação pelo homicídio de Vicky Hernández. A Corte observou que, durante a investigação, as autoridades não consideraram o contexto de discriminação e violência policial contra as pessoas LGBTI e as mulheres *trans* trabalhadoras sexuais.

Em outra ordem, o Tribunal determinou que, ao ser assassinada e durante a investigação do homicídio, assim como pelo marco jurídico geral de discriminação; foram vulnerados os direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica e à não discriminação e o direito à identidade de gênero de Vicky Hernández.

Por sua vez, a Corte encontrou que se vulnerou o direito a uma vida livre de violência para a vítima e seus familiares, considerando que a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher refere-se também a situações de violência baseada em seu gênero contra mulheres *trans*.

O Tribunal também encontrou que os familiares de Vicky Hernandez resultaram afetadas pelo sofrimento que lhes causou à morte, a situação permanente de discriminação da qual ela era objeto, e a situação de impunidade na qual se encontra o homicídio.

Em razão dessas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação ao Estado, entre as quais: i) promover e continuar as investigações sobre o homicídio de Vicky Hernández; ii) realizar um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional; iii) realizar um documentário audiovisual sobre a situação de discriminação e violência vivida por mulheres *trans* em Honduras; iv) criar uma bolsa educacional “Vicky Hernández” para mulheres *trans*; v) elaborar e implementar um plano de capacitação permanente para agentes dos corpos de segurança do Estado; vi) adotar um procedimento para o reconhecimento da identidade de gênero que permita às pessoas adequar seus dados de identidade, nos documentos de identidade e nos registros públicos de conformidade com sua identidade de gênero autopercebida; vii) adotar um protocolo de investigação e administração da justiça durante os processos penais para casos de pessoas LGBTI vítimas de violência; e viii) desenhar e implementar um sistema de recopilação de dados e cifras vinculadas aos casos de violência contra pessoas LGBTI.

A Juíza Elizabeth Odio Benito e o Juiz Eduardo Vio Grossi deram a conhecer à Corte seus votos individuais dissidentes. O Juiz Patricio Pazmiño Freire deu a conhecer à Corte seu voto individual concorrente.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito, Presidente (Costa Rica); Juiz Patricio Pazmiño Freire, Vice-Presidente; (Ecuador), Juiz Eduardo Vio Grossi (Chile); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor (México); Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina), e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai).

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2021.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.